



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 4.817, de 30 de outubro de 2018.

Altera a Lei Municipal nº 4.806, de 15 de agosto de 2018, que institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Alfenas – PROREFIS e dá outras providências.”

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

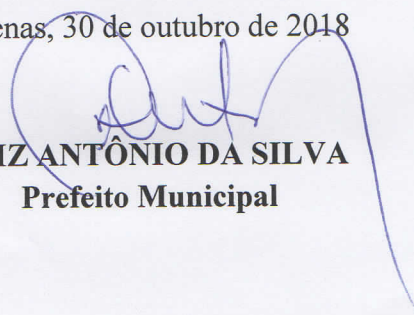
Art. 1º Fica unificada a redação da alínea “a” ao inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 4.806, de 15 de agosto de 2018, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I – pagamento à vista: com desconto de 100% (cem por cento) das multas e juros moratórios que compõem a totalidade do débito, desde que o pagamento da quantia restante, devidamente atualizada, seja realizada até o dia 20.12.2018;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 30 de outubro de 2018


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 30 / 10 / 18 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG.